

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 46/2020 – MINISTÉRIO DA
ECONOMIA/SRFB**

**(ALFANDEGA A INSTALAÇÃO PORTUÁRIA DE USO PÚBLICO LOCALIZADA
NA MARGEM DIREITA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS)**

De acordo com o Ato Declaratório Executivo n.º 46 da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil/Ministério da Economia, publicado no DOU de 22/09/2020, fica alfandegada, a título permanente e em caráter precário, a Instalação Portuária de Uso Público localizada na Margem Direita do Porto Organizado de Santos, com área total de 51.460,24 m², e que se destina à movimentação e armazenagem de carga geral, solta ou containerizada, em operações de importação e de exportação.

➤ **Confira:**

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/09/2020 | Edição: 182 | Seção: 1 | Página: 51

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil/Superintendência Regional da 8ª Região Fiscal

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 46, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

Alfandega a Instalação Portuária
de Uso Público que menciona

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 8ª REGIÃO FISCAL, no uso de suas atribuições regimentais e da competência estabelecida pelo art. 26 da Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011, nos

termos e condições desta mesma Portaria e à vista do que consta no processo nº 11128.002104/2011-08, declara:

Art. 1º. Fica alfundegada, a título permanente e em caráter precário, a Instalação Portuária de Uso Público localizada na Margem Direita do Porto Organizado de Santos, na Rua Joaquim Távora, 500 - Santos/SP, administrada pela empresa TRANSBRASA - TRANSITÁRIA BRASILEIRA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 45.557.022/0001-95, com área total de 51.460,24 m², arrendada em conformidade com o Contrato de Transição DIPRE-DINEG/15.2020, celebrado em 14 de setembro de 2020 com a União, por intermédio da Autoridade Portuária de Santos, e que se destina à movimentação e armazenagem de carga geral, solta ou containerizada, em operações de importação e de exportação.

Art. 2º. Na forma da Cláusula Décima do referido Contrato de Transição, o prazo de vigência deste alfundegamento é de até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do dia 19 de setembro de 2020, a vencer, portanto, em 17 de março de 2021, ou até que se encerre a respectivo processo licitatório da área em questão, o que primeiro ocorrer.

Art. 3º. O recinto ora alfundegado está sob a jurisdição da Alfândega do Porto de Santos, que baixará as rotinas operacionais que se fizerem necessárias ao controle fiscal.

Art. 4º. Permanece atribuído à Instalação em apreço o código 8.93.13.05-4.

Art. 5º. Sem prejuízo de eventuais penalidades cabíveis, este alfundegamento poderá ser suspenso ou cancelado por aplicação de sanção administrativa, bem como poderá ser extinto a pedido do interessado, podendo ainda a RFB revê-lo a qualquer momento para a sua eventual adequação às normas.

Art. 6º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União

**JOSÉ ROBERTO
MAZARIN**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

REFERÊNCIA:

- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO: Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/ato-declaratorio-executivo-n-46-de-17-de-setembro-de-2020-278692525>